

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem a pretensão de definir o conjunto de diretrizes orientadoras para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, FANCOLETES E EM SISTEMAS DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DE AR INSTALADOS NO HOSPITAL ESTADUAL DE PIRENÓPOLIS ERNESTINA LOPES JAIME.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, a serem realizadas de forma continuada nos sistemas de ar condicionado Split, Fancoletes e exaustão de ar, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, peças, componentes e acessórios**, para atender as necessidades do Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime - HEELJ, CNES 2437783, localizado na Rua Pireneus s/n.º - Centro, Pirenópolis – CEP 72980-000, Unidade de Saúde gerenciada pelo IBGH, nos termos do Contrato de Gestão no 004/2014-SES-GO.

2.2. Constituem este objeto os equipamentos contidos no ANEXO TÉCNICO, que integra o presente TERMO DE REFERÊNCIA.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

3.2. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH celebrou com a Secretaria de Estado da Saúde/GO, o contrato de gestão nº 004/2014, que tem como objeto a execução das atividades de organização, administração e gerenciamento do Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime.

3.3. No rol de responsabilidades do IBGH está a realização de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado, ventilação e exaustão de ar do Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime - HEELJ de acordo com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, do Ministério da Saúde – MS, dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde, e nos termos do Contrato de Gestão firmado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, o que será realizado por meio de contratada especializada.

3.4. Com este propósito, abrimos processo para contratação de empresa especializada em **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, a serem realizados de forma continuada, dos sistemas de ar condicionado Split, Fancoletes e sistema de exaustão de ar, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, peças, componentes e acessórios,** permeado pelo cumprimento das Normas Vigentes: RDC 50; RDC 63; RDC 02; NBR 15943; NR 10; NR 13; NR 32.

3.5. Desta forma estaremos cumprindo o papel da responsabilidade no atendimento ao paciente e na manutenção da funcionalidade dos equipamentos de infraestrutura hospitalar e dos ambientes médico-hospitalares necessários à prestação de serviço, e no cuidado do paciente com segurança e efetividade.

3.6. Em suas instalações, o HEELJ dispõe de sistemas de ar condicionado Split, Fancoletes e de exaustão de ar, (Radiologia, Laboratório e Unidade de Nutrição) que são imprescindível para correta operação de seus serviços de acordo com as normas vigentes.

3.7. Pela sua importância, torna-se obrigatória a execução de manutenções preventivas e, eventuais corretivas, para garantir continuidade operacional com a segurança e padrões de qualidade estipulados pelas agências reguladoras. Este sistema opera 24 horas por dia, todos os dias do ano sem interrupções. As manutenções preventivas garantirão a confiabilidade dos equipamentos de ar condicionado, ventilação e exaustão para sustentabilidade dos serviços médicos do HEELJ.

3.8. Para execução de atividades de manutenção em sistemas de ar condicionado e exaustão de ar, é necessária mão de obra técnica especializada detentora de conhecimento e habilidades, que por sua vez não se encontra disponível internamente no hospital. Por esta razão, justifica-se

a contratação de empresa especializada para esta finalidade, conforme especificações e prescrições descritas no presente termo de referência.

4. DA PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

4.1. O procedimento de contratação será realizado conforme disposto no Regulamento de Compras e Contratações do HEELJ.

4.2. O objeto da contratação se amolda na prestação de serviços de forma continuada.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição e detalhamento dos serviços e produtos que a empresa contratada entregará constam no ANEXO TÉCNICO, que integra o presente TERMO DE REFERÊNCIA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se à:

6.1.1. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;

6.1.2. Desenvolver todas as atividades descritas no anexo técnico do presente Termo de Referência.

6.1.3. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

6.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

6.1.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

6.1.6. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

6.1.7. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

6.1.8. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

6.1.9. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

6.1.10. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

6.1.11. Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e obedecer, quando aplicável, às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde.

6.1.12. Disponibilizar sua equipe para a realização dos serviços contratados, com telefones de contato dos mesmos.

6.1.13. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime-HEELJ, mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

6.1.14. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal.

6.1.15. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

6.1.16. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

6.1.17. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

6.1.18. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados.

6.1.19. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

6.1.20. Apresentar, no momento da assinatura do contrato, documentação comprobatória relativa a cada um dos profissionais habilitados a seguir, quanto a qualificação técnica-profissional disponibilizados pela CONTRATADA para a execução do objeto deste contrato, relativa a:

6.1.20.1. Experiência mínima profissional de 12 meses.

6.1.20.2. Para o (s) profissional (is) habilitado (s) para o cargo de ELETRICISTA, a CONTRATADA apresentará documentação comprobatória de curso de formação de eletricista, carga horária mínima 120h/aula, e curso básico de NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, carga horária de 40 h/aula.

6.1.20.3 Para o (s) profissional (is) habilitado(s) para o cargo de MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO, a contratada apresentará certificado de treinamento técnico.

6.1.20.4 A Contratada comprovará o registro ou inscrição na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da região à qual esteja vinculado, dentro da validade.

6.1.20.5 Apresentar o Plano de Manutenção, Operacional e Controle – PMOC – 2019, bem como fazer as atualizações, caso seja necessário, apresentar ao Núcleo de Manutenção e Engenharia Clínica do HEELJ, inclusive procedendo com as atualizações anuais.

6.1.20.6 Registrar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), anualmente, e demais documentos relativos à responsabilidade técnica de execução do objeto deste contrato, em nome do Engenheiro Mecânico indicado pela contratada como responsável técnico. Este profissional terá a atribuição de acompanhamento técnico dos respectivos serviços.

6.1.20.7. Disponibilizar, além da mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos de acesso, necessários à execução dos serviços, bem como os materiais de consumo conforme ANEXO TÉCNICO.

6.1.20.8. Providenciar a limpeza das dependências do HEELJ após a finalização dos serviços.

6.1.20.9 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços quando os empregados não estiverem protegidos, correndo o ônus da paralisação por conta da contratada, mantendo-se inalterados os prazos definidos no presente contrato.

6.1.20.10. Encaminhar calendário de manutenções preventivas ao Núcleo de Manutenção e Engenharia Clínica da Unidade.

6.1.20.11. Encaminhar equipe a Unidade em até 24 horas após chamamento para realização das manutenções corretivas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Gerenciar a execução do serviço Contratado.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto contratado.

8. RESSARCIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS

8.1. Todas as peças, materiais e suprimentos necessários para a execução dos serviços, é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de insumos básicos de consumo para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, não caracterizando ônus adicional à CONTRATANTE: lixas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, decapantes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, desengraxante dielétrico, veda-rosca, colas e adesivos, solda em geral, pilhas, baterias, anilhas, abraçadeiras de nylon, arruelas, pregos, pincéis, parafusos, buchas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do Contrato de Gestão nº 004/2014-SES-GO e seus Termos Aditivos.

9.1.1. As faturas serão emitidas dentro da competência, no dia 25 de cada mês de prestação serviços.

9.2. Juntamente a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

10. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

10.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

10.2. A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

10.3. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

11.2 Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

12. DA VISITA TÉCNICA

12.1. As interessadas deverão realizar visita técnica (vistoria) no Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime – HEELJ, localizado na Rua Pirineus s/n.º - Centro Pirenópolis/Goiás, CEP 72.980-000, unidade de saúde gerenciada pelo do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH, afim de verificar o perfil da unidade, sua estrutura física e seus equipamentos.

12.2. A visita técnica (vistoria) será agendada previamente, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, das 8:00hs as 12:00hs e das 14:00hs as 18:00hs, com o HEELJ, através do telefone (62) 3331-7514.

12.3. Da vistoria será lavrada Declaração de Vistoria, conforme modelo apresentado (ANEXO I), e deverá ser assinada pelo responsável pela unidade hospitalar.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

13.2. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

13.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência	Diretor Administrativo	Diretor Geral
Nilson Braz de Souza	Hondinely Santana de Melo	Silvana Maria Graziani Braga

ANEXO TÉCNICO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. CONTEXTO

1.1. O Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime – HEELJ é uma unidade de Saúde pública de média complexidade, possui 35 leitos, distribuídos em 11 Enfermarias, sendo que destes 08 são cirúrgicos, 01 cuidados intermediários.

1.1.1 O Pronto Atendimento conta com uma Sala Vermelha com 02 boxes destinados à urgência, ressaltando o fato de que este é o único em funcionamento nas 24h00min em 07 dias da semana na cidade de Pirenópolis, sendo ainda referência a Cocalzinho e Corumbá de Goiás.

1.2. Foi realizado do Processo de Chamamento Público, por meio do Chamamento Público no qual o IBGH se sagrou vencedor do processo, tendo sua proposta técnica escolhida como a melhor dentre as apresentadas.

1.3. Firmado o Contrato de Gestão 004/2014 entre o IBGH e a Secretaria de Estado da Saúde é necessário que haja a implantação do modelo proposto, que teve suas linhas e diretrizes estratégicas definidas na Proposta Técnica apresentada.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Quantidade	Observações
001	SISTEMA DE EXAUSTÃO	001	TIPO COIFA
002	CORTINA DE AR	002	TOTALINE
003	CORTINA DE AR	001	SURYHA
004	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	004	SILENT STF - ELGIN
005	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	001	SILENT STF
006	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS	002	KOMEKO
007	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	004	SPRINGER
008	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS	001	SANSUNG
009	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS	001	LG
010	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS	005	GREE
011	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS	003	KOMEKO
012	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	012	PHILCO

013	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS	008	PHILCO
014	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS	017	PHILCO

2.2 DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

2.2.1 Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a contratada apresentará proposta de calendário anual de manutenções preventivas sugerido, para avaliação e posterior aprovação da Contratante.

2.2.2 As manutenções preventivas serão executadas mensalmente, conforme cronograma sugerido e aprovado pela Contratante.

2.2.3 Os serviços de manutenção preventiva serão executados de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 3523/98 e NBR 13.971 vigente, bem como na forma estabelecida nos manuais dos fabricantes dos equipamentos, caso as ações não estejam relacionadas nesse Termo de Referência.

2.2.4. As atividades de manutenção preventiva descritas contemplam as verificações e inspeções. Caso seja identificada a necessidade de substituição de peças ou execução de algum serviço específico detectado durante a execução da manutenção preventiva, procederá da seguinte maneira:

- a) substituição de peças, acessórios ou outro material;
- b) a contratada realizará a aquisição do material.
- c) Caso não seja possível realizar a substituição das peças na data de execução de manutenção preventiva, a contratada deverá retornar em data previamente agendada com o Serviço de Manutenção do HEELJ para substituição do material.

2.2.6 Imediatamente após a realização de cada manutenção preventiva, a empresa emitirá um relatório simplificado, tipo "check-list", informando os serviços e substituições de peças realizados.

2.2.7 Em até 5 dias úteis após a realização de cada manutenção preventiva, a contratada emitirá um relatório técnico detalhado descrevendo os testes realizados, peças substituídas, serviços fornecidos e recomendações de operação.

2.2.8 Verificações e inspeções mínimas dos equipamentos conforme recomendações do fabricante.

2.3 DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS

2.3.1 As manutenções corretivas serão executadas por chamado, diante da ocorrência de falha em algum dos equipamentos que compõem o sistema.

2.3.2 Caso seja necessária substituição de peças para execução da manutenção corretiva, está será substituída imediatamente pela CONTRATANTE (Exclui-se quando o custo da peça e ou acessório for acima do valor venal do equipamento, neste momento será expedido parecer técnico que será encaminhado ao Núcleo de Manutenção e Engenharia Clínica da Unidade.

2.3.3 Caso a falha apresentada em algum dos equipamentos cause interrupção total dos Setores Considerados Críticos (Boxes de Urgência, Centro Cirúrgico, Central de Material Esterilizado, Enfermaria de Cuidados Intermediários, Laboratório e Radiologia) será realizado um diagnóstico pela equipe de manutenção do HEELJ, caso não seja possível o reparo a Contratada será acionada imediatamente e terá até 24h00min para realizar a manutenção. Em outros casos, em que a falha não cause interrupção total no fornecimento, será concedido o prazo de 48h00min. Os prazos serão contados a partir da abertura da ordem de serviço pelo HEELJ à Contratada, por meio de correio eletrônico ou aplicativo de mensagens. Nas situações em que não for possível atender o prazo estipulado, a contratada emitirá, imediatamente após abertura do chamado ou tentativa de manutenção, um documento com as justificativas do não atendimento, sujeito à aprovação pela Contratante.

2.3.4 Imediatamente após a realização de cada manutenção corretiva, a empresa emitirá um relatório simplificado, tipo "check-list", informando os serviços e substituições de peças realizados.

2.3.5 Em até 5 dias úteis após a realização de cada manutenção corretiva, a contratada emitirá um relatório técnico detalhado descrevendo os testes realizados, peças substituídas, serviços fornecidos, recomendações de operação e análise de causa do problema.

3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

3.1 O prazo de garantia deve ser de 90 (noventa) dias sobre os serviços prestados, contados a partir da data de ateste da Nota Fiscal pela contratante, que se dará após o aceite da fiscalização do contrato.

3.2 Caracteriza-se como perda da garantia o uso indevido do equipamento, desrespeito às normas e condições de conservação ou "mau uso". Em caso de constatação de má utilização do equipamento, a empresa deverá fornecer laudo que comprove a incorreta operação dos aparelhos, detalhando as ações e procedimentos que podem ter ocasionado o dano.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência	Diretor Administrativo	Diretor Geral
Nilson Braz de Souza	Hondinely Santana de Melo	Silvana Maria Graziani Braga

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos, para fim de participação no Processo Seletivo, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, a serem realizados de forma continuada, dos sistemas de ar condicionado Split, Fancoletes e exaustão de ar**, nas condições e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, para atender às necessidades do **HOSPITAL ESTADUAL DE PIRENÓPOLIS ERNESTINA LOPES JAIME - HEELJ**, conforme exigência do item 11 do Termo de Referência, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ RG nº _____, efetuou vistoria técnica nas instalações do local onde os serviços serão executados, acompanhado por servidor designado para esse fim, e tomou pleno conhecimento de todas as condições físicas, estruturais e técnicas, existentes na unidade hospitalar.

Pirenópolis, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do funcionário
Nome completo/cargo